ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

LEI Nº 1.620, DE 12 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AJUDA FINANCEIRA PARA A PARÓQUIA DE SANT´ANA – CAPELA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Currais Novos**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal de Currais Novos/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira para a Paróquia de Sant´Ana, para a recuperação da Capela do Sagrado Coração de Jesus no Povoado da Cruz, no valor de R$ 9.940,19 (nove mil, novecentos e quarenta reais e dezenove centavos), devendo o pagamento ser efetuado diretamente ao fornecedor dos materiais constantes no orçamento que está anexo e fica como parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O valor constante no Art. 1º será levado a débito da Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete, no elemento de despesa 339032 – Material de Distribuição Gratuita, constante no Orçamento Geral do Município de Currais Novos/RN., - Exercício de 2003.

Art. 2º - Para atender às despesas citadas no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial à Lei Municipal nº 1.604, de 30 de dezembro de 2002, Lei Orçamentária – Exercício de 2003, para a dotação orçamentária a seguir especificada:

02 – Poder Executivo
02 – Gabinete do Prefeito
04 – Administração
122 – Administração Geral
2002 – Gabinete do Prefeito
3 – Despesas Correntes
33 – Outras Despesas Correntes

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
GABINETE DO PREFEITO
59380-000 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - Fone: (0xx84) 405-2714 - CNPJ 08.109.126/0001-00
Site: www.prefeituradecurraisnovos.com.br
E-mail: prefeito@prefeituradecurraisnovos.com.br

Parágrafo Único – Para cobrir as despesas com a abertura do crédito adicional especial citado no Art. 2º, será anulada parcialmente a dotação orçamentária do 339039 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), da Atividade 2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito, constante na Lei Municipal nº 1.604, de 30 de dezembro de 2002.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN – Palácio Prefeito Raul Macedo, 12 de junho de 2003

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal